



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone: 11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1125400-32.2022.8.26.0100**
 Classe - Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Pedido de falência**
 Requerente: **Lisa S.p.a.**
 Requerido: **Massa Falida de A&h Comercial Ltda**

Juiz (a) de Direito: Dr (a). **LARISSA GASPAR TUNALA**

Vistos.

Última decisão (fls. 475/477)

Por decisão de fls. 475/477, homologou-se remuneração da AJ e determinou-se pesquisa de bens.

A AJ informa CNPJs para pesquisas (fls. 480/481).

Certifica a z. Serventia a pesquisa de matrículas (fl. 482).

Em tempo, em complementação à decisão de fls. 475/477, providencie a z. serventia o bloqueio de ativos via SISBAJUD e o bloqueio de transferência de veículos via RENAJUD em face dos CNPJs indicados pela AJ à fl. 481.

Sem prejuízo, aguarde-se o resultado da pesquisa ARISP já realizada.

Intimem-se.

São Paulo, 03 de setembro de 2025.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**